

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:Fax:	
Data da retirada://20	
Obtivemos, através do Departamento de Compras da Prefeitura M Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado.	Iunicipal da Estância
Nome legível e/ou assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (16) 3352-7002, ou pelo e-mail: compras@ibitinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 - SRP

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial** n° 039/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para registro de preços dos itens constantes do ANEXO I do presente edital.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores, Decreto Municipal 3.200 de 19 de outubro de 2009 e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

Será disponibilizada a planilha contendo todos os itens para que, preferencialmente, além da proposta escrita, as empresa participantes apresentem suas propostas em mídia digital (CD ou pen drive) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da sessão. Para adquirir a planilha digital o licitante deverá enviar um e-mail para licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou compras@ibitinga.sp.gov.br com os dados completos da empresa interessada em participar do presente certame.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 23 de abril de 2013.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima, participando, desse modo, apenas com os valores constantes da proposta escrita, se for o caso. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.





É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente da prefeitura, sendo indicados no momento da formalização dos pedidos.

I - OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objetivo <u>o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas</u> de diversos tipos de materiais elétricos para atender as necessidades de diversos setores da administração pública municipal, conforme especificação e demais condições constantes do **ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO** do presente edital.
- **1.2**. Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- **1.3.** A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste Pregão da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:
- **a)** Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração (*ex vi* Art. 87, III e IV da Lei de Licitações 8.666/93), ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- c) Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- **3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:





- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados**, no caso de procuração particular, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.

- **3.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, e cada credenciado somente poderá representar uma empresa.
- 3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.
- **3.6.** O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes.
- **4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
- a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).
- b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), no momento do credenciamento.





c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA PARTICIPANTE ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013.

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- **5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação da marca produto cotado**, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;
- d) Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, nos termos da lei, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.
- **5.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.2.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.2.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.





- **5.4.** Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse;
- 5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.
- 5.6. Será disponibilizada a planilha contendo todos os itens para que, preferencialmente, além da proposta escrita, as empresa participantes apresentem suas propostas em mídia digital (CD ou pen drive) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da sessão. Para adquirir a planilha digital o licitante deverá enviar um e-mail para licitacao@ibitinga.sp.gov.br com os dados completos da empresa interessada em participar do presente certame.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras "a", "b" e "c" não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS).
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:





- d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d.2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (anexo VI).
- b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VII** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou documento equivalente.
- 6.1.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.5.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.





6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1.** É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.
- 6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deve ser apresentado para habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90** (**noventa**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.
- 6.2.4. Os documentos necessários à habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada <u>do original</u> para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.
- 6.2.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante
- 6.2.7. É <u>facultado</u> ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro
- **7.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1** e **nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- **7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.





- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **7.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- **7.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- **7.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes:
- **7.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **a**) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7.** Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1** % (**um por cento**) aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **7.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;





- **b**) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1**) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.12** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos por parte dos licitantes.
- **7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17-** Esta Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.





- **7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- **7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20-** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **8.1** Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **8.2** As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, dirigidas ao subscritor deste Edital;
- **8.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **8.4.** Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediata e motivadamente a sua intenção**, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, senhor Prefeito Municipal para a homologação.
- **8.6.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente à autoridade competente;





- **8.7.** A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- **8.8.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.9.** Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.
- **8.10.** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, endereçados ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal por intermédio do Pregoeiro.

IX - DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** O objeto do presente certame será registrado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7° da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **9.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **9.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.
- **9.4.** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- **9.5.** Fica ainda estabelecido que para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.
- **9.6.** Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.





- **9.7.** A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII do presente edital.
- **9.8.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.
- **9.9.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registros de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 9.9.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.
- 9.9.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura da Ata de registro de Preços.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- **10.1.** O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- **10.2.** O objeto deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, mediante pedidos elaborados por funcionário do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, num prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento do mesmo.
- 10.2.1. Caso o prazo final para entrega se finde em dia que não houver expediente na Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- **10.3**. O envio dos pedidos elaborados por funcionário do Departamento de Compras poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.
- **10.4.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal localizado na Avenida Anchieta número 130, centro.





- **10.5.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **10.6.** Caso os produtos sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior ao estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
- **10.7.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.
- **10.8.** O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.
- **10.9.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.
- **10.10.** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em conseqüência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.
- **10.11.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 10.11.1 Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente registro, sem prejuízo das penalidades impostas.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **11.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **11.3.** Compete à autoridade competente homologar o presente PREGÃO.





- **11.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.
- **11.5.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador. Caso haja alterações dos preços registrados, os mesmos serão publicados na Imprensa Oficial do município E/OU no site oficial www.ibitinga.sp.gov.br, para orientação da administração.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento do objeto será feito 30 (trinta) dias após a data de cada entrega, depois da devida aferição do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, boleto bancário ou depósito em conta corrente.
- **12.2.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.
- **12.3.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1° de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

XIII - DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA** pelos prazos de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:
- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada do Pedido e Ordem para Fornecimento), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta o lance no prazo de validade;
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **13.2.** A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais condições legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, especialmente:
- a) Multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos em razão de não atender a qualidade exigida.
- b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.





- **13.3.** Independentemente da aplicação das penalidades reto indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese as(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contração pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **13.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- **14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.
- 14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **14.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **14.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos, fechados e lacrados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.
- **14.5.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **14.6.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão da equipe de apoio ou pregoeiros, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.
- **14.7.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV – Procuração para o credenciamento;

Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;

Anexo VII – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

Ibitinga, 03 de abril de 2013.

Florisvaldo Antonio Fiorentino Prefeito Municipal





ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. O presente certame tem por escopo o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas, conforme necessidade da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, dos ITENS arrolados abaixo com as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unid.	Especificação Especificação	
01	08	Unid.	Abraçadeira 3/4, modelo "D"	
02	50	Unid.	Adaptador p/ tomadas 3P, saída padrão novo e entrada padrão antigo	
03	100	Barra	Barra de canaleta sistema X (20x10)	
04	200	Unid.	Base para rele fotocélula 220V	
05	20	Unid.	Benjamim triplo saída padrão novo	
06	200	Unid.	Bimetálico isolado 95X50 MM	
07	200	Unid.	Bucha 10 nylon para bloco com parafuso	
08	200	Unid.	Bucha nº 6 com parafuso	
09	200	Unid.	Bucha nº 8 com parafuso	
10	50	Unid.	Bucha nº 8 com parafuso FU	
11	300	M	Cabo flex 4,0 mm - azul	
12	300	M	Cabo flex 4,0 mm - preto	
13	200	M	Cabo flex 6,0 mm - azul	
14	200	M	Cabo flex 6,0 mm - preto	
15	400	M	Cabo flex isolado 2,5mm - azul	
16	400	M	Cabo flex isolado 2,5mm - preto	
17	200	M	Cabo PP 4X16mm flexível	
18	40	CJ.	Caixa com disjuntor bipolar 16A + tomada para ar condicionado	
19	30	Unid.	Calha branca comum 2X40W fluorescente	
20	30	Barra	Cano galvanizado de 1"	
21	10	Unid.	Cano galvanizado de 3/4"	
21	50	Unid.	Chave de ventilador	
23	200	Unid.	Chave iluminação pública (marmita) 2X60AX220V	
24	200	Unid.	Chave iluminação pública (marmita) 2X80A	
25	56	Unid.	Condulete 3/4"	
26	30	Unid.	Conector tipo parafuso fendido (split bold), para cabo de 25mm	
27	30	CJ	Conjunto 2 saídas RJ11 – linha modular branca	
28	80	CJ	Conjunto 2 teclas paralelas; linha modular branca	
29	30	CJ	Conjunto de interruptor simples + tomada	
30	30	CJ	Conjunto tomada dupla 20A; linha modular branca	
31	30	CJ	Conjunto tomada dupla com pino terra – linha modular branca	
32	30	Unid.	Controle de embutir; para ventilador oscilante	
33	31	Unid.	Curva 90° x 3/4	
34	40	Unid.	Disjuntor bipolar 16A	
35	60	Unid.	Disjuntor bipolar 70A	
36	130	Unid.	Disjuntor DIN 25A bipolar	
37	70	Unid	Disjuntor DIN 25A bipolar	
38	60	Unid.	Disjuntor DIN 32A bipolar, curva C	





39	120	Unid.	Disjuntor DIN 63A bipolar
40	50	Unid.	Disjuntor DIN 63A tripolar
41	70	Unid.	Disjuntor trifásico DAM1 – F (fixo) 125A
42	10	Unid.	Disjuntor tripolar 160A
43	50	Unid.	Disjuntor tripolar 160A DIN
44	10	Unid.	Disjuntor tripolar 200A
45	50	Unid.	Disjuntor tripolar 200A DIN
46	50	Unid.	Disjuntor tripolar 63A DIN
47	50	Unid.	Disjuntor tripolar 80A DIN
48	60	Unid.	Disjuntor unipolar 25A
49	30	Unid.	Espelho cego sextavado branco
50	30	Unid.	Espelho condulete 2 módulos separados 3/4
51	30	Unid.	Filtro de linha com 06 tomadas e 1,50 de cabo
52	400	M	Fio de telefone cinza
53	300	M	Fio de telefone FE-80; para uso externo
54	500	M	Fio paralelo 1,5mm
55	500	M	Fio paralelo 2,5mm
56	400	M	Fio paralelo 2x1,5mm
57	300	M	Fio paralelo 2x2,5mm
58	500	M	Fio paralelo 2X4mm
59	200	RL	Fita adesiva dupla face; rolo 12mmX25m
60	25	RL	Fita de alta fusão (rolo com 10 metros)
61	400	RL	Fita isolante preta; rolo com 20 metros
62	20	RL	Fita nylon para puxar fio,com 20 metros
63	100	Unid.	Fusível NH - 00 - 100A
64	100	Unid.	Fusível NH - 01 - 160A
65	100	Unid.	Fusível NH - 01 - 200A
66	10	Unid.	Kit barramento trifásico p/32 disjuntores DIN – 100A
67	120	Unid.	Lâmpada compacta espiral 20Wx127V
68	80	Unid.	Lâmpada compacta espiral 20Wx220V
69	150	Unid.	Lâmpada compacta espiral 25Wx127V
70	150	Unid.	Lâmpada compacta espiral 25Wx220V
71	50	Unid.	Lâmpada compacta espiral 30Wx127V
72	25	Unid.	Lâmpada compacta espiral 46Wx110V
73	25	Unid.	Lâmpada compacta espiral 46Wx220V
74	50	Unid.	Lâmpada compacta espiral 59Wx110V
75	50	Unid.	Lâmpada compacta espiral 59WX220V
76	120	Unid.	Lâmpada econômica espiral 65Wx110V
77	120	Unid.	Lâmpada econômica espiral 65Wx220V
78	830	Unid.	Lâmpada fluorescente 40W x 110 V
79	30	Unid.	Lâmpada fluorescente 40Wx 220V
80	70	Unid.	Lâmpada HO 110WX127V
81	20	Unid.	Lâmpada vapor de sódio 150W
		1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·





	210	** * * *	TA 1 (11 050W) 1 1
82	310	Unid.	Lâmpada vapor de sódio 250W tubular
83	300	Unid.	Lâmpada vapor de sódio 400W (tubular)
84	50	Unid.	Lâmpada vapor metálico vermelha 400W (tubular)
85	50	Unid.	Lâmpada vapor metálico azul 400W (tubular)
86	200	Unid.	Lâmpada vapor metálico branca 400W (tubular)
87	50	Unid.	Lâmpada vapor metálico verde 400W (tubular)
88	15	Unid.	Luminária policarbonato 22" sem alojamento
89	30	Unid.	Luminária tartaruga em policarbonato; cor branca para lâmpada
			compactas de 25W
90	850	Unid.	Parafuso atarrachante 3,5x13mm
91	50	Unid.	Pino fêmea 2p+t (padrão novo)
92	50	Unid.	Pino fêmea comum
93	50	Unid.	Pino macho 10A
94	50	Unid.	Pino macho 20A
95	50	Unid.	Pino macho 2P+(padrão antigo)
96	50	Unid.	Pino macho 2p+t (padrão novo)
97	50	Unid.	Pino macho comum
98	100	Unid.	Pino STEK 110V -2 Polo+terra -32A
99	100	Unid.	Pino STEK 220V-2 Polo+ terra -32A
100	100	Unid.	Pino STEK 3 polo+ terra – 63 AP - embutir
101	15	Unid.	Pino tomada STEK 220V – 3 Polo + terra 63A
102	45	Unid.	Pino tomada STEK 220V – 3 polo+ terra – 32A
103	200	Unid.	Projetor metálico 400W
104	10	Unid.	Projetor metálico 400W; soquete e-40
105	25	Unid.	Reator bivolt 1x20W
106	620	Unid.	Reator bivolt 2X40W
107	10	Unid.	Reator eletronico 1X40W
108	03	Unid.	Reator HO 2x110 Bivolt
109	100	Unid.	Reator para lâmpada fluorescente 1x20W
110	04	Unid.	Reator sódio/ metálico 250W
111	10	Unid.	Reator vapor de mercúrio 400W; uso externo; 220V
112	02	Unid.	Reator vapor de sódio 250W uso interno
113	300	Unid.	Reator vapor metálico 250W; uso interno
114	300	Unid.	Reator vapor metálico 400W; uso externo
115	300	Unid.	Reator vapor metálico 400W; uso interno
116	02	Unid.	Rele fotocélula 220V
117	60	Unid.	Soquete de pressão para lâmpada fluorescente
118	200	Unid.	Spot duplo branco para lâmpada compacta
119	100	Unid.	Spot duplo para duas lampadas; cor branca de ferro; material reforçado
120	200	Unid.	Spot simples branco para lâmpada compacta
121	10	Unid.	Starter de 40W para lâmpada fluorescente
122	50	Unid.	Timer digital para sistema com 10 lâmpadas de 440W, com bateria
			para sustentação no caso de falta de energia
			-





123	10	Unid.	Timer temporizador digital
124	20	Unid.	Tomada dupla de embutir
125	40	Unid.	Tomada externa
126	100	Unid.	Tomada STEK 3 polo + terra – 63AP-embutir
127	170	Unid.	Tomada STEK embutir 127V -2 Polo+ terra - 32A
128	170	Unid.	Tomada STEK embutir 220V - 2 Polo +terra – 32A
129	15	Unid.	Tomada STEK embutir 220V -3 Polo+terra – 63A
130	45	Unid.	Tomada STEK embutir 220V- 3 Polo+terra- 32A
131	10	Unid.	Unidut cônico 3/4
132	10	Unid.	Unidut reto, liso 3/4
133	20	Unid.	Ventilador de teto comercial, com 03 pás, cor branca, 110V.
134	25	Unid.	Ventilador de teto comercial, com 03 pás, cor grafite, 110V.
135	170	Unid.	Ventilador oscilante de parede 60cm; cor preta; Bivolt



Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREGÃO PREENCIAL N.º 039/2013	
PROCESSO ADM. N.º/20	
Aos dias do mês de do ano de, n	o Prédio onde funciona a
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no De	epartamento de Compras,
autorizado pelo ato de homologação do procedimento licitatón	rio Pregão Presencial n.º
039/2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de	acordo com o disposto no
artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e decreto mu	unicipal n.º 3.200 (três mil
e duzentos) de 19 (dezenove) de outubro de 2009 (dois mil e nove	
as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrig	
GERENCIADOR (Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga) e o	
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da At	ta:, inscrito
no CNPJ, representado por seu	_(representante legal ou
procurador), Sr (qualificação), à saber:	
1.1. Descrição dos itens:	
Item Quant. Unid. Especificaç	ção

| 02 | CCC | CC | CCCCCCCCC|

1.2. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

CCCCCCCC

CCC

01

CCC

- **1.3.** O objeto deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, mediante pedidos elaborados por funcionário do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, num prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento do mesmo.
- 1.3.1. Caso o prazo final para entrega se finde em dia que não houver expediente na Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- **1.4**. O envio dos pedidos elaborados por funcionário do Departamento de Compras poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.
- **1.5.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal localizado na Avenida Anchieta número 130, centro.
- 1.6. Todos os produtos entregues estarão sujeitos a fiscalização da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga.
- **1.7.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento serão suportadas pelo orçamento vigente da prefeitura, sendo indicados no momento da formalização dos pedidos.
- **1.8.** O pagamento do objeto será feito 30 (trinta) dias após a data de cada entrega, depois da devida aferição do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, boleto bancário ou depósito em conta corrente.
- **1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do lote





registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 (quinze) da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- **1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penas capituladas no edital de Pregão Presencial n.º 039/2013 item XIII, sem necessidade de transcrição.
- **1.11.** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, o a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- **1.12.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 039/2013.
- **1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n.º 039/2013 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.14. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.
- **1.15.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador. Caso haja alterações dos preços registrados, os mesmos serão publicados na Imprensa Oficial do município E/OU no site oficial www.ibitinga.sp.gov.br, para orientação da administração.
- **1.16.** Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **1.17.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Preços, que vai assinada Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e pelo senhor _______, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Órgão Gerenciador	Detentor da Ata

Testemunha
Nome e RG
Nome e RG





Anexo III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENC	CIAL) Nº	_/			
À					
Prefeitura Municipal	da Estância Turístic	ca de Ibitinga			
Ref: Declaração de pl	eno atendimento às	s exigências de	e habilitação		
		G (G)	, inscrito no	CNPJ n°	, poi
intermédio de seu r	epresentante legal, ira da Idantidada	, Sr.(Sra.) _			do CDE nº
portador(a) da Carte		R A para et	Feito do cum	e primento ao it	uo CPF II nciso VII de
artigo 4º da Lei Fe habilitação exigidos n	deral 10.520, de	2.002, que d	cumpre plen		
		,	de	de	·
	(local e data)				
	(nome e assinatura do repres	esentante legal)			

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





Anexo IV

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO (Presencial) nº _	_/
À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga	1
Ref: Procuração	inscrita(o) no CNPJ nº
, portador(a) da	representante legal, Sr.(sra) Carteira de Identidade nº
e do CPF n°	NOMEIA E CONST
ITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a)	e do CPF no, a quem a Prefeitura Municipal da Estância ate todas as fases da licitação acima o de atendimento dos requisitos de atendimento dos requisitos de atende novas propostas de preços na(s) de interpor recurso administrativo, rerpor recurso administrativo ao final os esclarecimentos solicitados pelo os e pertinentes ao certame em nome compromissos relativos à licitação s efeitos legais.
(nome e assinatura do representante legal)	

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA <mark>OU</mark> EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei,	, sem prejuízo	to das sanções previstas neste ato convocatório
que a empresa		(denominação da pessoa jurídica), CNPJ
n°	é micr	roempresa <mark>ou</mark> empresa de pequeno porte , nos
termos do enquadramento previs	sto na Lei Co	Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
<u> </u>	sempate no p	ra, estando apta, portanto, a exercer o direito de procedimento licitatório do Pregão nºia Turística de Ibitinga.
	de	de
(local e data)		
(nome e assinatura do representante legal)		





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Á
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
PREGÃO (presencial) N°/
Assunto: (objeto da licitação).
(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ N°, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)
OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.





ANEXO VII

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão nº/
Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Cidade, dia/mês/ano
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

